



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1247 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 08 de janeiro de 2020.

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA  
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

---

### **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Portaria Nº 040/2020

---

### **2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

- Julgamento – Processo Administrativo Nº 001/2020

---

### **3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Extrato de Resumo ao Quinto Termo Aditivo de Contrato Nº 20170137
- Extrato de Dispensa de Licitação

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1247 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 08 de janeiro de 2020.

## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2020

“Dispõe sobre a concessão de diária para motorista, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de setembro de 2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o servidor **JOSEILDO ALVES – CPF: 941.885.134-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Sebastião Araújo Sobrinho, no dia **09 de janeiro de 2020**, para realização de exame no Hospital Doutor Ruy Pereira dos Santos, localizado na Rua Coronel Joaquim Manoel, 720 - Petrópolis, Natal - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

- Prefeita Municipal -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 001/2020

Assunto: Solicitação de Mudança de Posição na Lista de Convocação

Interessada: Ana Beatriz Bessa de Albuquerque

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da candidata aprovada em concurso público Ana Beatriz Bessa de Albuquerque que, após convocação, externou a sua impossibilidade de tomar posse no cargo ao qual logrou êxito de aprovação nesta edilidade.

1. De prômio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pela candidata Ana Beatriz Bessa de Albuquerque, esta protocolou Requerimento informando da sua impossibilidade de tomar e justificando que se encontra com problemas de ordem pessoal/familiar.

3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se pelas evidências e informações documentais, que a Requerente foi aprovada para o cargo de Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Educação no último certame para provimento de cargos do Município de Taboleiro Grande/RN, sendo classificada em primeiro lugar..

4. No caso, como bem observou o Parecer Jurídico, a Requerente não é servidora desta Urbe, portanto, o seu Requerimento foi protocolado antes da posse, ou melhor, justificando a sua impossibilidade de tomar posse no momento presente. Logo, qualquer decisão deverá seguir o princípio da vinculação ao Edital regente do concurso público.

5. Contudo, não há no Edital nº 01/2018 que regeu o certame, qualquer menção quanto a possibilidade de, nos casos de impedimento da posse dos candidatos aprovados, a sua reclassificação sem prejuízo da convocação da lista sequencial.

6. Diante da lacuna normativa, esta Edilidade buscou amparo nos meios de integração do direito, mais especificamente, na jurisprudência e, apoiada em decisões de Tribunais Estaduais e do Supremo Tribunal Federal, em julgados idênticos, vislumbra a possibilidade de, em casos de impossibilidade da posse dos candidatos aprovados, reclassificação para a última colocação da lista dos aprovados, desde que não cause danos ao erário e tampouco vulnere o direito dos demais candidatos aprovados de serem convocados e empossados.

7. Nesse caso, obedecido os demais critérios e informações, ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 10/18, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo o direito à reclassificação da candidata Requerente para a última colocação na lista dos aprovados cargo de Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

8. JULGO pela PROCEDÊNCIA do pleito formulado pela candidata Ana Beatriz Bessa de Albuquerque, consoante a jurisprudência pacificada dos nossos Tribunais, e por entender que pleito da requerente não causa quaisquer danos ao erário e tampouco vulnera o direito dos demais candidatos aprovados de serem convocados e empossados, para reclassificar a Requerente para a última posição na lista dos aprovados para o cargo de Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no último concurso público realizado pelo Município de Taboleiro Grande/RN.

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 8 de janeiro de 2020.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170137

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: DIAS E CASTRO CONTRUTORA LTDA – EPP

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e Décima Sexta do Termo de Contrato nº 20170137, para adicionar o valor de R\$ 17.175,20 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos), passando o valor total para R\$ 610.246,68 (seiscentos e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista o reajuste do Salário Mínimo Nacional desde 01/01/2020, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em face da alteração dos valores pactuados no Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, letra “d”, c/c o art. 57, § 2º (por analogia), ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Atividade 0701.1545220015.2.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2020. **ASINANTES:** KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. EUZIMAR DIAS DE CASTRO – SÓCIO DA CONTRATADA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TABOLEIRO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** serviços prestados na gravação de vinheta para convocação da renovação das matrículas da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** JOSEMAR LOPES DE HOLANDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR:** 80,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Klébia Ferreira Bessa Filgueira, Prefeita Municipal.

Taboleiro Grande - RN, 08 de janeiro de 2020

**SUELDO MAIA PINHEIRO**

Presidente da CPL

Fim do Diário Oficial – Edição Nº. 1247 de 08 de janeiro de 2020 com 2fls.

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br